

**CERTIDÃO:-**

Oficial de Registro de Imóveis  
BARRETOS (SP)

DIGITALIZADO SOB Nº **198405**

**ANTONIO RIBEIRO MACHADO, 2º**  
**Tabelião de Notas de Barretos,**  
**Estado de São Paulo, na forma da**  
**Lei, etc..**

**CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, verificou constar no livro de notas n.603, às fls.089, a Escritura do seguinte teor:--  
**“ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, e instituição de usufruto.**  
**SAIBAM** quantos este publico instrumento de escritura virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano dois mil e três (2003), da era cristã, nesta cidade e comarca de Barretos, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório e perante mim, segundo tabelião de notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:--- de um lado, como outorgantes **ODAIR FRANCISCO ESCALHÃO**, economista, portador do CIC. 240 351 737-20 e RG. 1 495 138-IFP-RJ, e sua mulher **DIOMAR APPARECIDA FRIGERI ESCALHÃO**, brasileira, de prendas do lar, portadora do CIC. 699 822 447-87 e RG. 1 593 150-IFP-RJ, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro- RJ, na Avenida Delfim Moreira n. 350 apartamento 702, neste ato representados por seu bastante procurador, **Paulo Tadeu Milan**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CIC. 034 573 788-91 e RG. 10 395 379-SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida 29 n. 39, nos termos do mandato de 14 de maio de 1997, lavrado no 14. Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro-RJ, às fls. 126 do livro SI-0113, cujo traslado fica arquivado nestas notas, sob n. 046/98, da pasta própria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER ADOÇÃO DE REGISTRO, PARANÁ DE ESTE DOCUMENTO



União Profissional  
de Tabeliães e Escrivães  
Fundada em 1948





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

n. 15 do exercício/98;-- e, de outro lado, como outorgadas:-- 1) **ELAINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA LIPPI**, brasileira, solteira, estudante, maior, portadora do CIC. 216 984 328-01 e RG. 43 155 301-4-SSP/SP;-- 2) **VIVIANE CAROLINA PEREIRA LIPPI**, brasileira, solteira, estudante, com dezessete (17) anos de idade, portadora do CIC. 150 733 738-80 (dep. mãe) e RG. 43 154 639-3-SSP/SP, menor relativamente capaz, neste ato assistida por sua mãe, Cleide Antonia Pereira, adiante qualificada, também como outorgada, da qual é juridicamente dependente;--- 3) **MONIQUE CARLA PEREIRA LIPPI**, estudante, nascida nesta cidade de Barretos, em 10-08-1988 (14 anos) menor absolutamente incapaz neste ato representada por sua mãe, Cleide Antonia Pereira, adiante qualificada, também como outorgada, da qual é juridicamente dependente;--- e, 4) **CLEIDE ANTONIA PEREIRA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do CIC. 150 733 738-80 e RG. 21 038 505-4-SSP/SP, todas residentes e domiciliadas nesta cidade, na Avenida Altair da Silva Bonfim n. 1312, Jardim Soares;-- os presentes são meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato, conforme documentos acima mencionados, do que dou fé. E, então pelos outorgantes me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores dos imóveis adiante descritos, que declaram sob as penas da Lei possuí-los absolutamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus reais, judiciais ou extra judiciais, dúvidas, dívidas, impostos, taxas ou semelhantes em atraso, e sobre os mesmos não existe em trâmite ação fundada em direito real e pessoal reipersecutória ou qualquer outra ação que possa afetá-los, cujos imóveis são o seguintes:-- a) um lote de terreno, sem benfeitorias, sob n. 14 da quadra n. 7, do loteamento denominado Jardim da Estância, nesta cidade de Barretos, situado à Avenida Altair da Silva Bonfim, medindo e confrontando, de quem o observa da via publica:-- 12,00 (doze) metros de frente para a Avenida Altair

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SYLVIA

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP

COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO RIBEIRO MACHADO

31



da Silva Bonfim tem, pela lateral direita, 28,00 metros com o lote n. 15, pela lateral esquerda, 28,00 metros com o lote n. 13, e, pelos fundos, 12,00 (doze) metros com o lote n. 9, perfazendo-se uma área total de 336,00 metros quadrados, objeto do cadastro municipal n. 6 12 065 0340 01, com valor venal de R\$2.430,22 aqui apreçado para efeito da presente aquisição; **a, b)** um lote de terreno, sem benfeitorias, sob n. 18 da quadra n. 8, do loteamento denominado Jardim da Estância, nesta cidade de Barretos, situado à Avenida Altair da Silva Bonfim, medindo e confrontando, de quem o observa da via pública; 12,00 (doze) metros de frente para a Avenida Altair da Silva Bonfim, tem, pela lateral direita, 28,00 (vinte e oito) metros com o lote n. 19, pela lateral esquerda, 28,00 (vinte e oito) metros com o lote n. 17, e, pelos fundos, 12,00 (doze) metros com o lote n. 7, perfazendo-se uma área total de 336,00 metros quadrados, objeto do cadastro municipal n. 6 12 058 0299 01, com valor venal de R\$2.430,22 aqui apreçado para efeito da presente aquisição;-- que, ditos imóveis foram havidos conforme registro anterior matrícula n. 10.225, hoje com matrículas ns. 38.841 e 38.868 do Registro de Imóveis desta comarca;--- que, possuindo assim ditos imóveis absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, reais ou pessoais, judiciais ou não, mesmo de feitos ajuizados, impostos, taxas e quaisquer outras obrigações fiscais, como garantem os outorgantes, sob as penas da Lei, estão justos e contratados para vendê-los aos outorgados, sendo a nua propriedade às outorgadas **ELAINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA LIPPI, VIVIANE CAROLINA PEREIRA LIPPI e MONIQUE CARLA PEREIRA LIPPI**, e instituindo o usufruto vitalício em favor da mãe destas a outorgada **CLEIDE ANTONIA PEREIRA**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido e instituído têm, pelo preço total, certo e bem ajustado de R\$4.860,44 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro

SP - IMÓVEIS  
OFICIAL REGISTRADOR  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERREIRO NACIONAL, QUALQUER ADICIONAIS, DE SUIZA OU ESTRANHO, INCLUSIVE

Oficial de Registro de Imóveis  
BARRETOS (SP)  
DIGITALIZADO SOB Nº 198405



União Brasileira  
de Registradores de Imóveis  
(União Brasileira de Registradores)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

centavos) que se desdobra em R\$3.240,29 (três mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) para a nua propriedade e R\$1.620,15 (hum mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos) para o usufruto, do que dão às mesmas outorgadas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir, e desde já transferem-lhes toda a posse, domínio, direito, ações e servidões ativas e passivas que tinham e exerciam sobre os imóveis ora vendidos, para que deles as adquirentes usem, gozem, desfrutem e disponham livremente como de coisa sua que fica sendo doravante, por bem deste público instrumento e do "constituto possessório", obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamados à autoria. Declararam mais os outorgantes, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a contribuições devidas à Previdência Social. A seguir, pelas outorgadas **ELAINE CRISTINA APARECIDA PEREIRA LIPPI, VIVIANE CAROLINA PEREIRA LIPPI, MONIQUE CARLA PEREIRA LIPPI e CLEIDE ANTONIO PEREIRA**, me foi dito que, recebiam e aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos e declarados termos, exibindo-me o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão "inter-vivos" (sisa), na importância de R\$47,52 para a nua propriedade e R\$23,76 para a instituição de usufruto vitalício, dispensando qualquer outra formalidade da Lei 7433, de 18.12.1985, exceto a certidão de que trata o art. 2. (ônus) do Dec. 93.240, de 1986, que de posse da mesma deverão anexá-la ao seu traslado para efeito de registro. **FINALMENTE**, pelas partes contratantes, outorgantes e outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que a presente escritura deverá ser registrada independentemente de certidões negativas de débitos de impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel, uma vez que expressa e solidariamente se responsabilizam por eventuais débitos na forma do artigo 36

OFICIAL A

1977

FE  
put  
No

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP

COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO RIBEIRO MACHADO

19



Oficial de Registro de Imóveis

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE BARRETOS - SP

da Lei 4.476, de 20 de dezembro de 1984, reproduzindo antiga determinação do artigo 44 do Decreto Lei 203, de 25 de março de 1970, como vontade das partes expressa no art. 265 do Código Civil, e ainda mais por se darem plenamente satisfeitos com todos os requisitos da Lei 7433, de 18 de dezembro de 1985, dispensando toda e qualquer outra formalidade dela decorrente; que, autorizam expressamente qualquer averbação e registro em decorrência deste instrumento, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente. ASSIM O DISSERAM, DOU FÉ.— A pedido das partes, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido, em voz alta e pausada, aceitaram e assinam em seguida. Emitida a DOI. Eu, Antonio Ribeiro Machado, segundo tabelião de notas, o escrevi e subscrevi. Barretos, 16 de janeiro de 2003. (a.a) Paulo Tadeu Milan. Elaine Cristina Aparecida Pereira Lippi. Viviane Carolina Pereira Lippi. Cleide Antonia Pereira.”(Devidamente selada). ERA o que se continha em dita escritura que para aqui bem e fielmente foi transcrita em forma de certidão, verbo "ad verbum", do próprio original, do que me reporto e de tudo dou fé, nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, Segundo Tabelião de Notas, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (2012). D.- R\$26,71. Estado = R\$7,59. Ipesp= R\$5,62. Reg. Civil = R\$1,41. Trib. Justiça= R\$1,41= Santa Casa = R\$0,26. Eu, ANTONIO RIBEIRO MACHADO, segundo tabelião de notas, fiz digitar, conferi, dou fé e assino./

DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
DE BARRETOS - SP

01/01/2012) praticado(s) em razão deste  
e assim como o custo deste  
e os descritos na Certidão emitida  
Servente e anexada ao final.

O 2º TABELIÃO DE NOTAS

  
ANTONIO RIBEIRO MACHADO

2º Tabelião de Notas e de  
Protesto de Letras e Títulos  
Rua 18, nº 826 - Barretos - SP  
Antonio Ribeiro Machado  
Tabelião

EMITIDA A DOI



Imposto de Registro de Imóveis e de Protesto de Letras e Títulos



RUA 18 826 - CENTRO  
BARRETOS SP CEP: 14780-060  
FONE: 17-33241004 FAX: 17-33241001